



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I № 148

PUBLICADO	
EDIÇÃO DE	1/1969
Jornal:	

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a receber doação em dinheiro, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, das Indústrias Klabin do Paraná de Celulose S/A., a importância em dinheiro de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) que se incorporará à verba destinada para custear a aquisição e instalação de equipamentos para um sistema de repetidores de televisão que proporcione a recepção da TV IGUACU, Canal 4, de Curitiba, em Telêmaco Borba.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 21 de maio de 1969.


EUCLIDES MARCOLLA

Prefeito